

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.

Nome da autoridade competente: **Guilherme Campos Júnior**

Número do CPF: **048.890.978-30**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Política Agrícola - SPA.**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria nº 753 de 09 de julho de 2024**

**b. UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG 420012 - Secretaria de Política Agrícola / Gestão 001**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do TED: **UG 420012 - Secretaria de Política Agrícola / Gestão 001.**

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**

Nome da autoridade competente: **Sílvio Issopo Porto**

Número do CPF: **412.961.840-72**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Superintendência de Operações Comerciais – SUOPE / Gerencia de Operações Especiais – GEOPE**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Resolução Consad nº 18/2026**

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **UG 135100 - Companhia Nacional de Abastecimento / Gestão 22211**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **UG 135595 - Unidade Mercado de Opções / Gestão 22211**

**3. OBJETO:**

Subvenção Econômica aos produtores independentes de Cana-de-açúcar da Região Nordeste (Medida Provisória 1.374, de 30 de junho de 2026).

**Trata-se de operação oficial de crédito, com recurso do Programa 0909 – Operações Especiais, com o objetivo de preservar a renda da produção e os empregos no setor sucroenergético.**

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

Os créditos descentralizados serão empregados obrigatória e unicamente no pagamento da subvenção econômica aos produtores rurais de cana-de-açúcar da região Nordeste, que sofreram prejuízos econômicos decorrentes da tributação adicional sobre exportações brasileiras impostas pelos Estados Unidos da América ou de eventos climáticos extremos.

O Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA descentralizará os créditos à CONAB, responsável pelo planejamento e execução da despesa pública, a qual compete o acompanhamento da execução orçamentária e financeira.

#### **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução sujeitam-se à legislação em vigor, e, em especial, ao que estabelece ao que estabelece a Lei nº 8.427 de 27 de maio de 1992, a Medida Provisória 1.374, de 30 de junho de 2026, Medida Provisória 1.377, de 16 de julho de 2026 e Decreto Lei nº 13.092, de 10 de agosto de 2026.

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029 de 12 de abril de 1990 e tem por finalidade executar a Política Agrícola, no segmento do abastecimento alimentar, e a sustentação de preços na comercialização de produtos agropecuários.

Um dos objetivos da CONAB é planejar, normatizar e executar a Política de Garantia de Preços Mínimos do Governo Federal, bem como implementar a execução de outros instrumentos de sustentação de preços agropecuários (Incisos I e II, do art. 6º do anexo do Decreto nº 4.514, de 2002).

#### **6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

(x) Não

#### **7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( x ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### **8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( x ) Sim

( ) Não

#### **9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Não se aplica)**

| METAS   | DESCRIÇÃO | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Início | Fim |
|---------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|--------|-----|
| META 1  |           |                   |            |                |             |        |     |
| PRODUTO |           |                   |            |                |             |        |     |
| META 2  |           |                   |            |                |             |        |     |
| PRODUTO |           |                   |            |                |             |        |     |

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Apresentamos o valor estimado, já que o pagamento da subvenção está sujeita a dinâmica do setor. O saldo não pago em um mês será reprogramado para pagamento nos meses seguintes.

| MÊS/ANO  | VALOR             |
|----------|-------------------|
| AGOSTO   | R\$ 90.000.000,00 |
| SETEMBRO | R\$ 90.000.000,00 |
| OUTUBRO  | R\$ 90.000.000,00 |
|          |                   |
|          |                   |
|          |                   |
|          |                   |
|          |                   |

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

| CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA            | CUSTO INDIRETO | VALOR PREVISTO    |
|------------------------------------------|----------------|-------------------|
| 33.90.45/33.90.92 - Prêmios de Subvenção | Não            | R\$270.000.000,00 |
|                                          |                |                   |
|                                          |                |                   |

#### 12. PROPOSIÇÃO

Brasília, na data da assinatura eletrônica

**Rogério Wilsom Gonçalves**  
Superintendência de Operações Comerciais  
Superintendente

**Naiara Andreoli Bittencourt**  
Diretora-Executiva da Diretoria de Política Agrícola e Informações Respondendo pela Diretoria de Operações e Abastecimento – Portaria nº 388/2026

**Sílvio Issopo Porto**

Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Diretor-Presidente

### 13. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura eletrônica

**Guilherme Campos Júnior**

Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA

Secretaria de Política Agrícola – SPA

Brasília, 14 de agosto de 2026



Documento assinado eletronicamente por **WALDETE OLIVEIRA CUNHA, Gerente de Área - Conab**, em 14/08/2026, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO WILSON GONCALVES, Superintendente de Área - Conab**, em 14/08/2026, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NAIARA ANDREOLI BITTENCOURT, Diretor (a) Executivo (a) Substituto (a) - Conab**, em 14/08/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 14/08/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CAMPOS JUNIOR, Secretário de Política Agrícola**, em 17/08/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55350294** e o código CRC **0736BE65**.